



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1043

de 10 de maio de 2012

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação administrativa ou judicial os imóveis que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 7º e os incisos VI e VII do art. 82, todos da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, Considerando a necessidade de aquisição de áreas para a construção de edificações que atendam a educação; Considerando a necessidade da construção de uma quadra poliesportiva para atendimento da Escola Municipal Djalma de Sampaio Brasil; Considerando a existência do Processo Administrativo nº 010.188/2012, em trâmite na Administração Municipal, D E C R E T A:

Art. 1º.

Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, os seguintes imóveis destinados à construção de uma quadra poliesportiva para atendimento da Escola Municipal Djalma de Sampaio Brasil:

I.

determinado pela Matrícula nº 30.844, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá, constituído de um lote de terreno sob o número 140 da Rua Monte Castelo, com a superfície de 585,64m², nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com o lote nº 43 da Rua Marechal Floriano; ao Sul, com frente para a Rua Monte Castelo; ao Nascente com o lote nº 138 da Rua Monte Castelo e ao Poente, com a Rua Marechal Floriano, com a qual faz esquina, de propriedade de Maria Eulina Martins de Almeida Victório;

II.

determinado pela Matrícula nº 25.012, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá, constituído de uma parte do lado sul do lote de terreno sob o número 43 da Rua Marechal Floriano; com a superfície de 292,82m², nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com parte do mesmo lote nº 43; ao Sul, com o lote nº 140 da Rua Monte Castelo; ao Nascente, com o lote nº 138 da Rua Monte Castelo e ao Poente, com frente para a Rua Marechal Floriano, de propriedade de Emercio Coelho.

Art. 2º.

Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos, sob a orientação jurídica da Procuradoria-Geral do Município, autorizada a promover a expropriação da área descrita no art. 1º, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único .

Nos termos dos artigos 7º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica a expropriante autorizada penetrar no imóvel compreendido nesta declaração de Utilidade Pública, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, bem como a invocar caráter de urgência no processo, para fins de imissão de posse.

Art. 3º.

As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 4º.

A presente desapropriação se dá em regime de urgência.

Art. 5º.

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, MS, 10 de maio de 2012; 235º de Fundação.

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal *Hélio de*
Lima Secretário Municipal de Educação

Decreto Legislativo Nº 1043/2012 - 10 de maio de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em